



## **Licitação nº 128/2018**

### **Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2018**

#### **PREÂMBULO**

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM. Conforme descrição contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

#### **Entrega dos Envelopes**

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### **Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Município de RIO PRETO  
Rua Getúlio Vargas, nº 27  
Bairro Centro

#### **Abertura da Documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 11/10/2018

Horário: 09:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação e a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, suas características e particularidades encontram-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

### 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III, V e IX preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 128/2018**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 043/2018**  
**PROPOSTA**



## **8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

## **9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

## 9.1.2 – FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

## 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.



9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO Nº 128/2018**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018**  
**DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

**10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

**11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a reposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

### **12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES**

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

### **13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

13.12 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

## **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

## 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

**02.02001.04.122.0004.208-339039 - MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 100**

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

ANEXO XI – Lista de Impressoras por Secretarias

Em RIO PRETO, 28 de setembro de 2018

---

LUIZ RENATO DE MELO ABREU  
PREGOEIRO

---

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA  
EQUIPE DE APOIO

---

LUANA APARECIDA DE PAIVA REIS PEREIRA  
EQUIPE DE APOIO



## **ANEXO I**

**Licitação nº 128/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2018**

**MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

### **Contratante**

Razão Social  
Logradouro           nº    Bairro  
Cidade                UF    CEP   TEL  
CNPJ                 Inscrição Estadual

### **Contratado**

Razão Social  
Logradouro           nº    Bairro  
Cidade                UF    CEP   TEL  
CNPJ                 Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 128/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 043/2018, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### **Objeto**

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### **Especificação do Material, Obras e/ou Serviços**

<b>Nº Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1					
2					

### **Documentos em Anexo**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### **Valor**

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

**02.02001.04.122.0004.208-339039 - MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 100**

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

### **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ANEXO II

Licitação nº 128/2018  
Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2018

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes  
preços

#### Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	30,00	CAIXA	AGULHA 13X 4,5 26GX1/2			
2	4,00	CAIXA	AGULHA 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES			
3	10,00	CAIXA	AGULHA 25X7 A VÁCUO COLETA MULTI, COM 100 UNIDADES			
4	100,00	CAIXA	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES			
5	4,00	CAIXA	AGULHA 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADES			
6	20,00	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO DE 500 GR. EM ROLO			
7	10,00	UNIDADE	ALMOTOLIA MARROM, 125 ML			
8	40,00	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, COM TAMPA, 125 ML			
9	20,00	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, COM TAMPA, 250ML			
10	4,00	UNIDADE	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO			
11	10,00	UNIDADE	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE			
12	400,00	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, TAMANHO 12 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES			
13	400,00	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, TAMANHO 8 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES			
14	2.000,00	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TECIDO TNT, PARA COLETA DE EXAME PAPANICOLAU (QUALQUER COR, MANGA CURTAE COM TIRAS PARA AMARRAR)			
15	4,00	UNIDADE	BANDEJA DE INOX, TAMANHO 22X9X1,5 APROX.			
16	1,00	UNIDADE	CABO BISTURI			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



17	15,00	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, ALÇA E TRAVA METÁLICA			
18	10,00	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO, 15 LITROS			
19	10,00	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA, 34 LITROS COM TERMOMETRO			
20	100,00	CAIXA	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 3 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES			
21	100,00	CAIXA	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 3 LITROS, COM DESCONECTOR, CAIXA COM 10 UNIDADES			
22	50,00	UNIDADE	COLLAGEGENASE POMADA, TUBO 30 G			
23	500,00	PACOTE	COMPRESSA DE GASE,13 FIOS; 7,5 X 7,5 CM, MACIA, AUTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTERIL,PACOTE COM 500 UNIDADES			
24	2,00	UNIDADE	COPO MEDIDOR DE 1 LITRO			
25	5,00	UNIDADE	CUBA RIM INOX			
26	30,00	CAIXA	CURATIVO REDONDO BLOOD STOP- 2 CM DIÂMETRO- COM ALMOFADA ABSORVENTE – COM 500 UNIDADES			
27	12,00	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS			
28	2,00	UNIDADE	ESFIGMAMÔMETRO - BRAÇADEIRA EM NYLON - ANTIALÉRGICO - FECHO EM VELCRO - ANEIRÓIDE - MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC - OBESO			
29	2,00	UNIDADE	ESFIGMAMÔMETRO- BRAÇADEIRA EM NYLON- ANTIALÉRGICO-FECHO EM VELCRO- ANEIRÓIDE-MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC- OBESO			
30	10,00	UNIDADE	ESFIGMAMÔMETRO- BRAÇADEIRA EM NYLON- ANTIALÉRGICO-FECHO EM VELCRO- ANERÓIDE-MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC- ADULTO			
31	2,00	UNIDADE	ESFIGMAMÔMETRO- BRAÇADEIRA EM NYLON- ANTIALÉRGICO-FECHO EM VELCRO- ANERÓIDE-MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC- INFANTIL			
32	10,00	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES, COM 100 UNIDADES			
33	100,00	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M, DE ROSCA LATERAL, DE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



			PLÁSTICO			
34	450,00	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL TRANSPARENTE, TAMANHO P, DE ROSCA LATERAL LARANJA, DE PLÁSTICO			
35	1,00	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO SIMPLES - INFANTIL			
36	5,00	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO SIMPLES- ADULTO			
37	2,00	UNIDADE	ESTUFA COM QUATRO COMPARTIMENTOS PARA COLOCAR INDICADOR BIOLÓGICO			
38	100,00	ROLO	FITA CIRÚRGICA, MICROPOROSA, BEGE, PARA CURATIVOS, PERFEITA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA E DURADOURA, 100 CM X 4,5 M			
39	50,00	PACOTE	FITA CIRÚRGICA, MICROPOROSA, BEGE, PARA CURATIVOS, PERFEITA ADERÊNCIA, RESISTENTE E DURADOURA, 2,5CM X 4,5M, PACOTE COM 10 UNIDADES			
40	100,00	ROLO	FITA CREPE, 19MM X 30M			
41	4,00	UNIDADE	FITA MÉTRICA PLÁSTICA, CONVENCIONAL			
42	80,00	ROLO	FITA PARA AUTOCLAVE, ROLO 19MMX30M			
43	40,00	CAIXA	FITA PARE TESTE DE GLICEMIA DA ACCU-CHECK ACTIVE, COM 50 TIRAS			
44	2,00	FRASCO	FORMOL 37%, 1000 ML			
45	1,00	UNIDADE	GARROTE Nº 200 COM 15 METROS			
46	20,00	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS 50M X 60 CM			
47	5,00	GALÃO	GEL PARA USG, INCOLOR, COM 5 LITROS			
48	24,00	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, PARA ESTERILIZAÇÃO			
49	50,00	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR MARCA DE AUTO CLAVE DIGITALE, COM 10 AMPOLAS			
50	50,00	PACOTE	INTEGRADOR CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, AUTOCLAVE DIGITALE, COM 25			
51	100,00	UNIDADE	LANCETAS 30G PARA LANCETADOR			
52	2.000,00	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL, PARA MACA NA MEDIDA 1,25 X 0,62 COM ELÁSTICO DE TECIDO TNT			
53	1,00	LITRO	LUGOL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



54	40,00	PAR	LUVA ESTÉRIL, NUMERO 5 E 7			
55	10,00	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, DE LÁTEX, CAIXA COM 100 PARES, PARA PROCEDIMENTO			
56	200,00	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO M, DE LÁTEX, CAIXA COM 100 PARES, PARA PROCEDIMENTO			
57	400,00	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, DE LÁTEX, CAIXA COM 100 PARES, PARA PROCEDIMENTO			
58	200,00	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO PP, DE LÁTEX, CAIXA COM 100 PARES, PARA PROCEDIMENTO			
59	15,00	CAIXA	LÂMINAS PARA MICROCOPIA, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS 20,4 X 76,2MM COLETA DE PREVENTIVO			
60	10,00	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL COME LASTICO, TRIPLA			
61	40,00	CAIXA	PAPEL CREPADO 20X20 CM, CAIXA COM 500 FOLHAS			
62	100,00	ROLO	PAPEL LENÇOL, TAMANHO 70CM X 50 M			
63	20,00	ROLO	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 80X30			
64	1,00	UNIDADE	PINÇA ALLIS 19 CM			
65	1,00	INIDADE	PINÇA BIÓPSA, PROFESSOR MEDINA 5 MM			
66	1,00	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO, 12 CM			
67	1,00	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO 12 CM			
68	2,00	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM			
69	2,00	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 12CM			
70	50,00	UNIDADE	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 1%			
71	1,00	UNIDADE	PORTA AGULHA, 12 CM			
72	10,00	UNIDADE	POTE PLÁSTICO DE 4,3 LITROS COM TAMPA			
73	4,00	UNIDADE	POVIDINE DEGERMANTE 100% IODOPOVIDONA(1% IODO ATIVO)			
74	3,00	FRASCO	POVIDINE TÓPICO 100%, IODOPOVIDONA (1%IODO ATIVO), 1000 ML			
75	10,00	UNIDADE	PRESTOBARBA			
76	60,00	ROLO	ROLO DE ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M BRANCO, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL			
77	50,00	PACOTE	ROLO DE ESPARADRAPO 2,5CM X 4 M BRANCO, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, PACOTE COM 10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



78	40,00	ROLO	ROLO PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X50 M			
79	50,00	ROLO	ROLO PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X50 M			
80	10,00	ROLO	ROLO PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 50M			
81	1,00	UNIDADE	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA			
82	20,00	LITRO	SABÃO TRICLOSANO			
83	30,00	UNIDADE	SCALP 21			
84	35,00	CAIXA	SERINGA 1,0 ML , COM AGULHA, 0,33 X 12,7MM 29G, COM 100 UNIDADES			
85	40,00	CAIXA	SERINGA DE 10 ML COM ROSCA, CAIXA COM 100			
86	10,00	CAIXA	SERINGA DE 20 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES (SEM AGULHA)			
87	30,00	CAIXA	SERINGA DE 5 ML COM ROSCA, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM AGULHA			
88	20,00	FRASCO	SOLUÇÃO SPRAY, PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS, FRASCO COM 100 ML			
89	50,00	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, EMBALAGEM COM TAMPA, USO NÃO VENOSO, 500 ML CAIXA COM 25 UNIDADES			
90	1,00	UNIDADE	TENTA CÂNULA			
91	10,00	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL			
92	30,00	UNIDADE	TERMÔMETRO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DE MERCÚRIO			
93	1,00	UNIDADE	TESOURA METZGM BAUM, 14 CM			
94	1,00	UNIDADE	TESOURA RETA 14 CM			
95	10,00	UNIDADE	TESOURA SPENCER CURVA PARA RETIRADA DE PONTO TAMANHO 8 CM			
96	30,00	PACOTE	TESTE BOWIE E DICK, 50 UNIDADES			
97	1,00	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1000 ML			
98	12,00	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5 LITROS			
99	2,00	LITRO	ÁGUA OXIGENADA			
100	25,00	CAIXA	ÁLCOOL 70%, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1 LITRO			
101	5,00	CAIXA	ÁLCOOL EM GEL, CAIXA COM 10 UNIDADES			

## Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do CNPJ



## **ANEXO III**

**Licitação nº 128/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2018**

### **CRENCIAMENTO**

#### **Proponente**

Razão Social

Logradouro            n°      Bairro

Cidade                UF      CEP    TEL

CNPJ                Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 128/2018 - Edital nº 043/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura / Carimbo CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*



## **ANEXO IV**

**Licitação nº 128/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2018**

### **INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:  
Inscrição Estadual:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



## **ANEXO V**

**Licitação nº 128/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2018**

### **DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 043/2018, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível:  
\_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



## **ANEXO VI**

**Licitação n° 128/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 043/2018**

### **DECLARAÇÃO** **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento**  
**ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ANEXO VII

Licitação nº 128/2018

Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 128/2018 - Modalidade Pregão nº 043/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*



## **ANEXO VIII**

**Licitação nº 128/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2018**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ANEXO IX

Licitação nº 128/2018  
Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2018

### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ANEXO X

### Licitação nº 128/2018 Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2018

#### TERMO DE REFERENCIA

##### 1. OBJETO

1.1 - Aquisição de material de Enfermagem, para atender as demandas dos Postos de Saúde do Município de Rio Preto para que aja um atendimento de qualidade a população, por um período previsto de 12 (doze) meses.

##### 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

##### 3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1. A aquisição de material de Enfermagem destina-se a suprir o Almoxarifado e dessa forma atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município, assegurando o contínuo atendimento a toda população de Rio Preto, fornecimento desses materiais e fundamental para que os Postos de Saúde funcionem.

##### 4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretária de Assistência Social.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destina.

4.5 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.6 – Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

##### 5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

## 6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## 9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	30,00	12,10	363,00	CAIXA	AGULHA 13X 4,5 26GX1/2
2	4,00	12,00	48,00	CAIXA	AGULHA 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES
3	10,00	37,67	376,70	CAIXA	AGULHA 25X7 A VÁCUO COLETA MULTI, COM 100 UNIDADES
4	100,00	12,00	1.200,00	CAIXA	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES
5	4,00	12,25	49,00	CAIXA	AGULHA 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADES
6	20,00	16,63	332,60	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO DE 500 GR. EM ROLO
7	10,00	3,76	37,60	UNIDADE	ALMOTOLIA MARROM, 125 ML
8	40,00	3,76	150,40	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, COM TAMPA, 125 ML
9	20,00	4,53	90,60	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, COM TAMPA, 250ML
10	4,00	194,67	778,68	UNIDADE	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO
11	10,00	117,75	1.177,50	UNIDADE	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCUCHEK ACTIVE
12	400,00	9,35	3.740,00	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, TAMANHO 12 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES
13	400,00	5,95	2.380,00	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, TAMANHO 8 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES
14	2.000,00	1,45	2.900,00	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TECIDO TNT, PARA COLETA DE EXAME PAPANICOLAU (QUALQUER COR, MANGA CURTA E COM TIRAS PARA AMARRAR)
15	4,00	33,38	133,52	UNIDADE	BANDEJA DE INOX, TAMANHO 22X9X1,5 APROX.
16	1,00	10,43	10,43	UNIDADE	CABO BISTURI
17	15,00	24,99	374,85	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, ALÇA E TRAVA METÁLICA
18	10,00	384,83	3.848,30	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO, 15 LITROS
19	10,00	247,50	2.475,00	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA, 34 LITROS COM TERMOMETRO
20	100,00	17,41	1.741,00	CAIXA	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 3 LITROS, CAIXA COM 10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



					UNIDADES
21	100,00	73,00	7.300,00	CAIXA	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 3 LITROS, COM DESCONECTOR, CAIXA COM 10 UNIDADES
22	50,00	21,50	1.075,00	UNIDADE	COLLAGEGENASE POMADA, TUBO 30 G
23	500,00	27,18	13.590,00	PACOTE	COMPRESSA DE GASE, 13 FIOS; 7,5 X 7,5 CM, MACIA, AUTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTERIL, PACOTE COM 500 UNIDADES
24	2,00	32,60	65,20	UNIDADE	COPO MEDIDOR DE 1 LITRO
25	5,00	57,77	288,85	UNIDADE	CUBA RIM INOX
26	30,00	20,43	612,90	CAIXA	CURATIVO REDONDO BLOOD STOP- 2 CM DIÂMETRO- COM ALMOFADA ABSORVENTE – COM 500 UNIDADES
27	12,00	22,50	270,00	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS
28	2,00	134,49	268,98	UNIDADE	ESFIGMAMÔMETRO - BRAÇADEIRA EM NYLON - ANTIALÉRGICO - FECHO EM VELCRO - ANEIRÓIDE - MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC - OBESO
29	2,00	115,99	231,98	UNIDADE	ESFIGMAMÔMETRO-BRAÇADEIRA EM NYLON-ANTIALÉRGICO-FECHO EM VELCRO-ANEIRÓIDE-MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC- OBESO
30	10,00	101,50	1.015,00	UNIDADE	ESFIGMAMÔMETRO-BRAÇADEIRA EM NYLON-ANTIALÉRGICO-FECHO EM VELCRO-ANERÓIDE-MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC- ADULTO
31	2,00	97,33	194,66	UNIDADE	ESFIGMAMÔMETRO-BRAÇADEIRA EM NYLON-ANTIALÉRGICO-FECHO EM VELCRO-ANERÓIDE-MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC- INFANTIL
32	10,00	8,25	82,50	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES, COM 100 UNIDADES
33	100,00	2,02	202,00	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M, DE ROSCA LATERAL, DE PLÁSTICO
34	450,00	1,93	868,50	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL TRANSPARENTE, TAMANHO P, DE ROSCA LATERAL LARANJA, DE PLÁSTICO
35	1,00	50,17	50,17	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO SIMPLES - INFANTIL
36	5,00	18,07	90,35	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO SIMPLES- ADULTO
37	2,00	239,90	479,80	UNIDADE	ESTUFA COM QUATRO COMPARTIMENTOS PARA COLOCAR INDICADOR BIOLÓGICO
38	100,00	9,76	976,00	ROLO	FITA CIRÚRGICA, MICROPOROSA, BEGE, PARA CURATIVOS, PERFEITA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA E DURADOURA, 100 CM X 4,5 M
39	50,00	28,10	1.405,00	PACOTE	FITA CIRÚRGICA, MICROPOROSA, BEGE, PARA CURATIVOS, PERFEITA ADERÊNCIA, RESISTENTE E DURADOURA, 2,5CM X 4,5M, PACOTE COM 10 UNIDADES
40	100,00	5,83	583,00	ROLO	FITA CREPE, 19MM X 30M
41	4,00	8,57	34,28	UNIDADE	FITA MÉTRICA PLÁSTICA, CONVENCIONAL
42	80,00	6,06	484,80	ROLO	FITA PARA AUTOCLAVE, ROLO 19MMX30M
43	40,00	83,25	3.330,00	CAIXA	FITA PARE TESTE DE GLICEMIA DA ACCU-CHECK ACTIVE, COM 50 TIRAS
44	2,00	35,00	70,00	FRASCO	FORMOL 37%, 1000 ML
45	1,00	72,00	72,00	UNIDADE	GARROTE Nº 200 COM 15 METROS
46	20,00	47,05	941,00	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS 50M X 60 CM
47	5,00	26,58	132,90	GALÃO	GEL PARA USG, INCOLOR, COM 5 LITROS
48	24,00	5,00	120,00	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, PARA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



					ESTERILIZAÇÃO
49	50,00	57,75	2.887,50	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR MARCA DE AUTO CLAVE DIGITALE, COM 10 AMPOLAS
50	50,00	87,95	4.397,50	PACOTE	INTEGRADOR CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, AUTOCLAVE DIGITALE, COM 25
51	100,00	0,21	21,00	UNIDADE	LANCETAS 30G PARA LANCETADOR
52	2.000,00	1,59	3.180,00	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL, PARA MACA NA MEDIDA 1,25 X 0,62 COM ELÁSTICO DE TECIDO TNT
53	1,00	66,17	66,17	LITRO	LUGOL
54	40,00	1,81	72,40	PAR	LUVA ESTÉRIL, NUMERO 5 E 7
55	10,00	29,52	295,20	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, DE LÁTEX, CAIXA COM 100 PARES, PARA PROCEDIMENTO
56	200,00	29,52	5.904,00	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO M, DE LÁTEX, CAIXA COM 100 PARES, PARA PROCEDIMENTO
57	400,00	29,52	11.808,00	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, DE LÁTEX, CAIXA COM 100 PARES, PARA PROCEDIMENTO
58	200,00	29,52	5.904,00	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO PP, DE LÁTEX, CAIXA COM 100 PARES, PARA PROCEDIMENTO
59	15,00	6,28	94,20	CAIXA	LÂMINAS PARA MICROCOPIA, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS 20,4 X 76,2MM COLETA DE PREVENTIVO
60	10,00	10,56	105,60	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL COME LASTICO, TRIPLA
61	40,00	119,00	4.760,00	CAIXA	PAPEL CREPADO 20X20 CM, CAIXA COM 500 FOLHAS
62	100,00	11,76	1.176,00	ROLO	PAPEL LENÇOL, TAMANHO 70CM X 50 M
63	20,00	14,75	295,00	ROLO	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO 80X30
64	1,00	55,54	55,54	UNIDADE	PINÇA ALLIS 19 CM
65	1,00	327,00	327,00	INIDADE	PINÇA BIÓPSA, PROFESSOR MEDINA 5 MM
66	1,00	13,72	13,72	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO, 12 CM
67	1,00	12,92	12,92	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO 12 CM
68	2,00	26,25	52,50	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM
69	2,00	26,92	53,84	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 12CM
70	50,00	8,22	411,00	UNIDADE	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 1%
71	1,00	43,67	43,67	UNIDADE	PORTA AGULHA, 12 CM
72	10,00	29,00	290,00	UNIDADE	POTE PLÁSTICO DE 4,3 LITROS COM TAMPA
73	4,00	40,25	161,00	UNIDADE	POVIDINE DEGERMANTE 100% IODOPOVIDONA(1% IODO ATIVO)
74	3,00	31,50	94,50	FRASCO	POVIDINE TÓPICO 100%, IODOPOVIDONA (1%IODO ATIVO), 1000 ML
75	10,00	4,02	40,20	UNIDADE	PRESTOBARBA
76	60,00	9,85	591,00	ROLO	ROLO DE ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M BRANCO, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL
77	50,00	40,75	2.037,50	PACOTE	ROLO DE ESPARADRAPO 2,5CM X 4 M BRANCO, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, PACOTE COM 10
78	40,00	75,50	3.020,00	ROLO	ROLO PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X50 M



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



79	50,00	114,88	5.744,00	ROLO	ROLO PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X50 M
80	10,00	134,50	1.345,00	ROLO	ROLO PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 50M
81	1,00	84,00	84,00	UNIDADE	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA
82	20,00	19,25	385,00	LITRO	SABÃO TRICLOSANO
83	30,00	0,57	17,10	UNIDADE	SCALP 21
84	35,00	60,67	2.123,45	CAIXA	SERINGA 1,0 ML , COM AGULHA, 0,33 X 12,7MM 29G, COM 100 UNIDADES
85	40,00	49,33	1.973,20	CAIXA	SERINGA DE 10 ML COM ROSCA, CAIXA COM 100
86	10,00	76,67	766,70	CAIXA	SERINGA DE 20 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES (SEM AGULHA)
87	30,00	24,67	740,10	CAIXA	SERINGA DE 5 ML COM ROSCA, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM AGULHA
88	20,00	13,55	271,00	FRASCO	SOLUÇÃO SPRAY, PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS, FRASCO COM 100 ML
89	50,00	124,25	6.212,50	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, EMBALAGEM COM TAMPA, USO NÃO VENOSO, 500 ML CAIXA COM 25 UNIDADES
90	1,00	12,38	12,38	UNIDADE	TENTA CÂNULA
91	10,00	17,66	176,60	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL
92	30,00	14,07	422,10	UNIDADE	TERMÔMETRO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DE MERCÚRIO
93	1,00	36,33	36,33	UNIDADE	TESOURA METZGM BAUM, 14 CM
94	1,00	23,10	23,10	UNIDADE	TESOURA RETA 14 CM
95	10,00	32,43	324,30	UNIDADE	TESOURA SPENCER CURVA PARA RETIRADA DE PONTO TAMANHO 8 CM
96	30,00	872,50	26.175,00	PACOTE	TESTE BOWIE E DICK, 50 UNIDADES
97	1,00	29,00	29,00	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1000 ML
98	12,00	13,79	165,48	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5 LITROS
99	2,00	9,09	18,18	LITRO	ÁGUA OXIGENADA
100	25,00	77,67	1.941,75	CAIXA	ÁLCOOL 70%, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1 LITRO
101	5,00	158,40	792,00	CAIXA	ÁLCOOL EM GEL, CAIXA COM 10 UNIDADES

\* As quantidades e valores informados não se referem à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período de 12 meses.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## PARECER

### Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 128/2018, na Modalidade de Pregão nº 043/2018, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

### Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j..

## Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

RIO PRETO, 28 de setembro de 2018.

---

**ROBERTO THOMAZ DA SILVA FILHO**  
Assessor Jurídico do Município